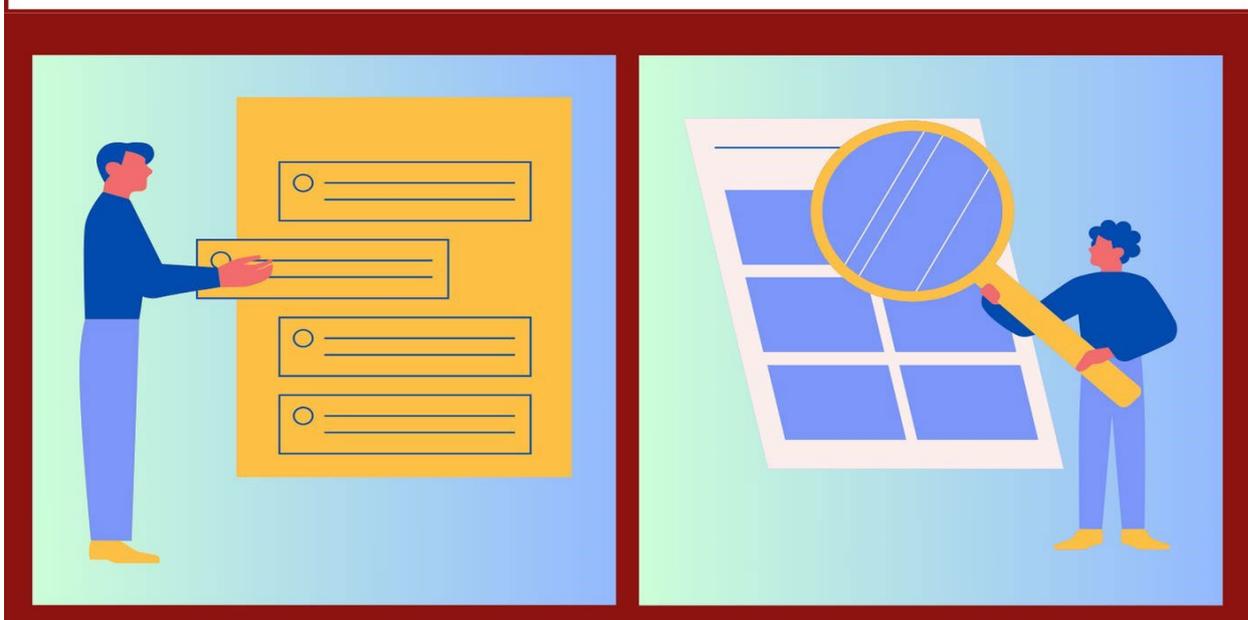




GUIA DE ORIENTAÇÃO



Guia de Orientação aos familiares do auditor fiscal falecido, e pensionistas, filiados ao Instituto dos Auditores Fiscais do Estado da Bahia (IAF Sindical)

Edição: Revisada em fevereiro 2025



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA
Triênio 2025/2027

DIRETORIA - TITULARES		DIRETORIA - VICES	
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA CARNEIRO Presidente		ANTÔNIO CORREIA DE ALMEIDA Vice-Presidente	
MANOELITO DOS SANTOS SOUZA Diretor Administrativo e Financeiro		CRYSTIANE DE MENEZES BEZERRA Vice-Diretora Administrativo e Financeiro	
STÉPHENSON SANTANA DE CERQUEIRA Diretor de Comunicação		SIMONE VALVERDE GUIMARÃES Vice-Diretora de Comunicação	
PAULO CESAR DA SILVA BRITO Diretor Jurídico		FERNANDO DA GAMA SANTOS Vice-Diretor Jurídico	
JOSIAS MENEZES NETO Diretor de Assuntos Econômicos e Financeiro		Vice-Diretor de Assuntos Econômicos e Financeiro	
TOLSTOI SEARA NOLASCO Diretor de Assuntos Fiscais e Tributários		MARCO ANTÔNIO PORTO CARMO Vice-Diretor de Assuntos Fiscais e Tributários	
JOSSIMAR CARVALHO DA CRUZ Diretor de Organização e Mobilização Sindical		MARCELO DE AZEVEDO MOREIRA Vice-Diretor de Organização e Mobilização Sindical	
ROSALVO SANT'ANA DE SOUZA FILHO Diretor para Assuntos de Aposentadoria e Pensão		RENATA PSARSKA Vice-Diretora para Assuntos de Aposentadoria e Pensão	
CONSELHO FISCAL			
TITULARES		SUPLENTES	
JAIME RAIMUNDO NASCIMENTO FILHO		TÂNIA MARIA SANTOS DOS REIS	
JOÃO OSVALDO BARBOSA BORGES			
MANUEL PEREZ MATINEZ			
CONSELHO DE REPRESENTANTES			
TITULARES		SUPLENTES	
DAT METRO, COPEC E INFIP			
ADEMILSON BARNABÉ DA SILVA			
FREDERICO AUGUSTO S.R.DA COSTA			
MARCO ANTÔNIO MOURA CRSOSTOMO			
DAT NORTE			
ANTÔNIO MARCELO A. DO NASCIMENTO		JURACI LEITE NEVES JUNIOR	
DAT SUL			
LAUDIONOR BRASIL PEDRAL SAMPAIO		LUÍS CARLOS MORA MATOS	
CAB: Financeiro e Administrativo; Gestão Tributária e Tecnologia; Contencioso e Corregedoria			
JORGE JOSÉ VIEIRA DA SILVA			
VINÍCIUS MIRANDA MORGADO			
LUÍS ROBERTO DE SOUZA GOUVÊA			
APOSENTADOS			
ANTÔNIO MEDEIROS DOS SANTOS		ANTÔNIO MÁRIO DANTAS	
HELCONIO DE SOUZA ALMEIDA		ELISABETH REGIS D'ALBUQUERQUE	
JUAREZ ALVES DE NOVAES		RENATO FALCÃO DE ALMEIDA SOUZA	
NIWTON DE BARROS MACEDO		REGINA H. BITTENCOURT DE MENDONÇA	



Sumário

Apresentação	04
O que fazer e a quem devo procurar para informar o óbito	05
▪ Familiar do Auditor Fiscal falecido em atividade	05
▪ Familiar do Auditor Fiscal aposentado ou Pensionista falecido	06
Como tirar a certidão de óbito	07
O que a Família do Auditor Fiscal falecido pode requerer	08
• Auxílio Funeral	08
▪ Pensão Previdenciária	09
Quem tem direito a receber?	09
Prescrição	11
Duração do benefício	12
Como calcular o valor do benefício?	13
▪ Pensionista de Auditor Fiscal falecido já aposentado	13
▪ Pensionista de Auditor Fiscal falecido em atividade	15
Perda do direito ao benefício	16
Acumulação de benefícios	17
▪ Cálculo dos benefícios: Aposentadoria + Pensão.....	18
Pensão por Morte para Viúvo	19
Pensão por Morte para Companheiro(a)	20
Pensão por Morte para Filho Menor representado por Genitor(a)	21
Pensão por Morte para Filho Menor representado por Tutor ou Guardião.....	22
Pensão por Morte para Menor equiparado a Filho (Tutelado e Enteadado.....	22
Pensão por Morte para Filho solteiro, maior com incapacidade permanente para o trabalho e dependente.....	23
Pensão por Morte para Filho, o Enteadado e o Tutelado solteiros, que comprovem matrícula e frequência regular em curso de nível superior ou a sujeição a ensino especial, até aos 24 anos de idade	25
Pensão por Morte para ex-cônjuge, ou ex-companheiro(a) pensionado(a).....	26
Pensão por Morte para pais com incapacidade permanente para o trabalho..	27
Pensão por Morte para Maior, equiparado a filho, solteiro, com incapacidade permanente para o trabalho e dependente economicamente (Tutelado ou Enteadado)	28
O que fazer se houver indeferimento do pedido de pensão	30
Fontes de Pesquisa	31
Glossário	32



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

APRESENTAÇÃO

Este Guia de Orientação foi produzido pelo Conselho Técnico da Diretoria Para Assuntos de Aposentadoria e Pensão do Instituto dos Auditores Fiscais do Estado da Bahia (IAF Sindical), com a finalidade de informar, orientar e auxiliar os familiares do Auditor Fiscal falecido e de pensionistas, filiado ao IAF Sindical, na solução de eventuais dificuldades para obterem seus direitos e benefícios advindos com o seu falecimento.

Com a morte do Auditor Fiscal, a família enfrenta, além da dor motivada pela perda do ente querido, outras preocupações de ordem prática: pedidos de auxílio funeral e pensão por morte; a comunicação do falecimento a diversos órgãos, entre esses o Sindicato e as Associações dos quais o Auditor Fiscal fazia parte; aviso aos bancos, especialmente se houver empréstimo consignado; e às Seguradoras, caso possua seguros contratados.

A comunicação para o Sindicato e Associações se faz necessária não só para baixa das mensalidades, também para levantamento de eventuais valores relativos a Ações Judiciais que o falecido seja partícipe. Nesse caso, os familiares de pensionistas falecidos também devem adotar o mesmo procedimento.

A divulgação dessas informações não afasta a possibilidade de os familiares buscarem orientações junto ao IAF Sindical, que sempre estará disponível para apoiá-los.

Atualizada para inserir novas informações e ajustar as tabelas de cálculos das pensões.



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

O QUE FAZER E A QUEM DEVO PROCURAR PARA INFORMAR O ÓBITO?



Comunicar o falecimento do Auditor Fiscal aos órgãos descritos abaixo, a partir da data do óbito informada na certidão, para suspensão do pagamento, e evitar ressarcimento ao Estado.



FAMILIAR DO
AUDITOR FISCAL
FALECIDO EM
ATIVIDADE

Secretaria da Fazenda
Coordenação de
Recursos Humanos
(Carhu)

Centro Administrativo da Bahia, 2ª
Avenida, nº 260, Salvador Bahia
Telefones:
(71) 3115-3685 / 3688 / 3451

- I. O Falecimento do Auditor Fiscal em atividade deve ser imediatamente comunicado mediante a entrega da cópia da Certidão de Óbito, para alterar sua situação funcional no Sistema Integrado de Recursos Humanos (RH Bahia), a partir da data constante na Certidão, mantendo-se o número do protocolo para acompanhamento do processo.
- II. Solicitar ao Juiz responsável da Vara de Família do Tribunal de Justiça (TJ-BA) ou ao Coordenador do Cartório de Notas, conforme o caso, o envio de Ofício à Sefaz/Carhu solicitando informações sobre eventuais valores devidos de verbas rescisórias, para pagamento do Alvará com base no Termo de Inventariante (no caso de existir bens e herdeiros) e pagamento ao familiar responsável (quando não houver bens e herdeiros), conforme documento oficial do Cartório de Notas.



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA



- I. O falecimento do Auditor Fiscal Aposentado ou Pensionista, deve ser imediatamente comunicado, mediante a entrega da cópia da Certidão de Óbito, para alterar sua situação funcional no Sistema Integrado de Recursos Humanos (RH Bahia), a partir da data constante na certidão, mantendo-se o número do protocolo para acompanhamento do processo.
- II. Solicitar ao Juiz responsável da Vara de Família do TJ-BA ou ao Coordenador do Cartório de Notas, conforme o caso, o envio de Ofício à Suprev/Ceprev solicitando informações sobre valores devidos de verbas rescisórias, para pagamento do Alvará com base no Termo de Inventariante (no caso de existir bens e herdeiros) e pagamento ao familiar responsável (quando não houver herdeiros e bens), conforme documento oficial do Cartório de Notas.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- I. Comunicado do falecimento do ex-servidor(a) assinado pelo(a) comunicante, contendo os contatos do(a) comunicante (telefones e e-mail) e dados do ex-servidor(a): Nome completo, RG, CPF e matrícula (caso o(a) comunicante detenha estes dados).
- II. Certidão de óbito do(a) ex-servidor(a)
- III. Último contracheque do ex-servidor(a)



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

- IV. Carteira de identidade e CPF do ex-servidor(a). Em caso de denúncia não é obrigatório.
- V. Carteira de identidade e CPF do(a) comunicante.
- VI. Comprovante de residência do comunicante.

COMO TIRAR A CERTIDÃO DE ÓBITO

É necessário apresentar no cartório o atestado de óbito (ou a declaração de óbito), no modelo determinado pelo Ministério da Saúde, fornecido por um médico com registro no Conselho Federal de Medicina. Não havendo médico no local da morte, o registro de óbito será realizado mediante declaração de duas pessoas que tiverem presenciado ou verificado a morte.

O óbito deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil da região onde a morte ocorreu, momento em que será fornecida a Certidão de Óbito. Por conta da intercomunicação existente entre os cartórios, caso seja necessário posteriormente, é possível pedir a Certidão de Óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais mais próximo do interessado.

Com dificuldade? Procure o IAF Sindical

NÃO PRECISA DE INTERMEDIÁRIO

Avenida Tancredo Neves, 2227, Edifício Salvador Prime, Torre Work, sala 515,
Caminho das Árvores, Salvador /Bahia

Telefones: Administração (71) 4062-7013; 2132-9568; 3052-4414

Celular/WhatsApp (71) 98421-6729

Jurídico: (77) 9930-2924; (75) 981814890

Entre em contato com a Diretoria para Assuntos de Aposentadoria e Pensão.

Telefone: (71) 98205-9240



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

O QUE A FAMÍLIA DO AUDITOR FISCAL FALECIDO PODE REQUERER?



AUXÍLIO FUNERAL

Benefício Assistencial que consiste no ressarcimento das despesas, devidamente **comprovadas**, realizadas pelo dependente ou por terceiro, que tenha custeado o funeral do servidor ativo ou aposentado, até o limite correspondente a 3 (três) vezes o menor nível da escala de vencimento do funcionalismo estadual.

O requerimento pode ser protocolado no setor de pessoal da unidade de lotação do(a) servidor(a) falecido(a) ou no Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC em todo Estado da Bahia.



Documentos:

- I. Requerimento de Auxílio Funeral: O Formulário do Requerimento encontrasse disponibilizado no portal do RH Bahia, no endereço <https://servidores.rhbahia.ba.gov.br/documentos/formularios/requerimento-dedireitos-e-vantagens>, e será preenchido e assinado pelo requerente que comprove ter arcado com as despesas.
- II. Certidão de óbito (Cópia e original).
- III. Carteira de Identidade e CPF do Auditor Fiscal falecido e do requerente (Cópia e original).
- IV. Nota Fiscal da funerária ou recibo do cemitério, comprovando as despesas efetuadas com o funeral, em cujo documento ORIGINAL deverá constar os nomes do requerente e do Auditor falecido.
- V. Último contracheque do Auditor Fiscal falecido (Caso não possua deverá ser solicitado junto à Carhu, caso o falecido estivesse na ativa quando do falecimento, ou junto à Suprev/Ceprev (no SAC), caso já estivesse aposentado).



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

- VI. Comprovante de conta corrente do requerente - Caso o requerente não tenha conta corrente, o pagamento será disponibilizado para saque em agência bancária, no domicílio do requerente.



Auxílio Funeral e Pensão Previdenciária não são concedidos aos familiares dos Pensionistas



PENSÃO PREVIDENCIÁRIA



A pensão será devida aos dependentes do Auditor Fiscal, quando do seu falecimento, a partir da data:

- I. do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;
- II. da protocolização do requerimento, quando requerida após o prazo previsto acima.

É importante ficar atento(a) para o indeferimento do pedido porque o(a) requerente tem 30 (trinta) dias para recorrer da decisão.

QUEM TEM DIREITO A RECEBER?



Cônjuge:

O cônjuge fará jus ao benefício, desde que comprove a manutenção do casamento civil, apresentando os documentos que atestem a convivência marital até a época do óbito. Os documentos devem ser em nome do falecido e do(s) requerente, sendo um atual e outro de até 2 (dois) anos antes.



Companheiro(a):

É considerado companheiro(a), a pessoa solteira, viúva, separada judicialmente, comprovadamente separada de fato ou divorciada, que mantém união estável com o(a) segurado(a) que se encontre nestas mesmas condições, e desde que resulte comprovada a manutenção da união estável até a data do óbito.



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA



Filho(a) solteiro(a) e não emancipado, até completar 18 anos de idade, desde que comprovada a filiação.



Filho(a) solteiro(a) e não emancipado, até completar 24 anos de idade, desde que comprove não ter condições financeiras de se manter, não dispor de bens passíveis de gerar renda e ter suas necessidades atendidas pelo segurado. Deve comprovar também sua matrícula e frequência em instituição de nível superior, ou a sujeição a ensino especial, semestralmente.



Filhos solteiros de qualquer idade com incapacidade permanente para o trabalho enquanto permanecerem nesta condição.



Filhos equiparados (o tutelado, o enteado e o menor sob guarda), em relação aos quais tenha o segurado obtido delegação do pátrio poder, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. que o equiparado não tenha qualquer vinculação previdenciária, quer como segurado, quer como beneficiário dos pais ou de outrem, fato este que deve ser comprovado. Nesse caso, deve apresentar Certidões da Prefeitura do município de residência e do INSS;
- II. que o equiparado e os seus genitores não possuam bens (apresentar certidões do cartório de registro de imóveis) ou rendimentos suficientes à sua manutenção;
- III. que o equiparado viva sob a exclusiva dependência econômica do segurado.



Pais com incapacidade permanente para o trabalho enquanto permanecerem nesta condição.

Deverão apresentar laudo positivo para a incapacidade emitido pela Junta Médica do Estado da Bahia, assim como deverão comprovar não ter condições financeiras de se



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

manter, não dispor de bens passíveis de gerar renda e ter suas necessidades básicas integralmente atendidas pelo segurado.

Além do preenchimento destes requisitos, a existência de qualquer dependente nas demais condições excluirá o direito dos pais com incapacidade permanente.



Ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) pensionado(a) judicialmente ou espontaneamente.

Fará jus ao benefício, nesta condição, quando comprovado que houve o casamento ou a união estável de fato ou de direito, comprovando também a existência de decisão judicial na qual restou arbitrada pensão alimentícia em favor do ex-cônjuge ou ex-companheiro(a).

Se for comprovado o pensionamento espontâneo, ou seja, sem a decisão judicial, mas com documentos que atestem a dependência econômica integral do dependente para com o(a) ex-servidor(a), terá direito ao benefício.



Se a pensão alimentícia foi em favor dos filhos do casal, o ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) não fará jus ao benefício.

PRESCRIÇÃO



Ressalvado o direito dos menores incapazes e ausentes, prescreve em 5 (cinco) anos a pretensão do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela unidade gestora do RPPS, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, na forma da lei civil – (Art. 61 da Lei nº 11.357 de 06 de janeiro de 2009)



DURAÇÃO DO BENEFÍCIO



Observado o recolhimento mínimo de 18 contribuições mensais até a data do óbito do instituidor segurado, o tempo de duração da pensão por morte devida aos  cônjuges,  companheiros, e  ex-cônjuges e  ex-companheiros será calculado de acordo com a sua idade nos termos a seguir especificados:

IDADE	DURAÇÃO DO BENEFÍCIO
Com menos de 21 anos	3 anos
Entre 21 e 26 anos	6 anos
Entre 27 e 29 anos	10 anos
Entre 30 e 40 anos	15 anos
Entre 41 e 43 anos	20 anos
Acima de 44 anos	Vitalício



- I. Receberá por 4 (quatro) meses o beneficiário na condição de cônjuge, companheiro(a), ex-cônjuge e ex-companheiro(a), se comprovado que o(a) ex-servidor(a) tenha efetuado menos de 18 contribuições ao fundo previdenciário.
- II. Quando o falecimento tenha ocorrido em decorrência de acidente de trabalho, beneficiário na condição de cônjuge, companheiro(a), ex-cônjuge e ex-companheiro(a), receberá de maneira vitalícia.
- III. O benefício também será vitalício, se o beneficiário na condição de cônjuge, companheiro(a), ex-cônjuge e ex-companheiro(a), tiver adquirido incapacidade permanente para o trabalho entre o início do casamento e a interrupção do pagamento do benefício.
- IV. Aos demais dependentes, o benefício não terá data fim, mas a eles se aplicarão as regras da perda de qualidade.

COMO CALCULAR O VALOR DO BENEFÍCIO?





A pensão por morte concedida aos dependentes do Auditor Fiscal será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo Auditor Fiscal ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento) – Art. 8º, da Emenda Constitucional do Estado da Bahia nº 26, de 31/01/2020.

- I. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100 (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 04 (quatro).

- II. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte será equivalente:
 - o 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo Auditor Fiscal ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefício do Regime Geral da Previdência Social (RGPS):
 - o Uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o limite máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).



Pensionista de Auditor Fiscal falecido quando já aposentado

A base de cálculo será o valor da remuneração constante no último contracheque do Auditor Fiscal aposentado antes do seu falecimento



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA										
AVISO DE CRÉDITO										
JANEIRO 2024										
FUNDO FINANCEIRO DA PREVIDÊNCIA SOLICIAL										
ÓRGÃO/ENTIDADE	FUNDO FINANCEIRO DA PREVIDÊNCIA SOLICIAL									
MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	C. HORAÁRIA							
13.XXX.XXX	CRISTOVAM COLOMBO	30.06.1980	30,00							
UNIDADE		GRUPO / SUBGRUPO								
INATIVO SEFAZ	APOSENTADO	FISCO								
ENDEREÇO	RUA DAS FLORES	NÚMERO	100	COMPLEMENTO	CASA					
MUNICÍPIO		CEP		UF						
MUNDO VELHO		00001-000		BA						
CARGO / FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO GRATIFICADA								
Auditor Fiscal	Classe 8									
PIS / PASEP	CPF	CARTEIRA PROFISSIONAL	S.F	I.R						
00000000000	000.000.000-99									
LOTE	BANCO / AGÊNCIA	CONTA CORRENTE								
	002 / 1000	0000001-9								
VANTAGENS					DESCONTOS					
Cod.	Descrição	Perct/Horas	Período	Valor (R\$)	Cod.	Descrição	Perct/Horas	Valor (R\$)		
002P	Vencimento Inic	30,00	01.2024	3.301,49	401	IRRF	27,50	7.536,74		
00P1	Grat. Atividade Fiscal Inc	110,00	01.2024	14.526,56	5022	Mensalidade Valor - ASFEB	010999	92,05		
02P6	Prêmio Desemp Faz Inc	0,00	01.2024	11.256,19	5022	Mensalidade Valor - IAF	037999	178,28		
04P3	Estab. Ec. Lei 6812/95 Inc	0,00	01.2024	1.660,57	5026	Quota - Cooperativa - SICOOB	072999	200,00		
04P6	Adic. Tempo de Serviço Inc	34,00	01.2024	7.408,55	5055	Benefício Assistencial 2 - ASFEB	040048	56,00		
08P5	CET Incorp. Venc. Básico	20,00	01.2024	4.357,97	6013	Estorno Limite Const. Mensal	0,00	8.883,78		
0J45	Grat. Ativ Fiscal Icial	30,00	01.2024	3.961,80	7033	Assistência à Saúde	0,00	721,32		
					7037	Planserv Especial	0,00	65,00		
					7P40	Contribuição RPPS FUNPREV	15,00	4.853,00		
TOTAL DE VANTAGENS				46.473,13	TOTAL DESCONTOS				22.586,17	
DIÁRIAS EXCEDENTES		VALOR F.G.T.S			BASE DE CÁLCULO IMPOSTO DE RENDA		LÍQUIDO			
0,00		0,00			32.736,35		23.886,96			
BASE DE CÁLCULO										
TOTAL DAS VANTAGENS		ESTORNO LIMITE CONSTITUCIONAL		REMUNERAÇÃO						
46.473,13		8.883,78		37.589,35						

CÁLCULO DO VALOR DA PENSÃO

UM ÚNICO BENEFICIÁRIO		PENSIONISTA	PERCENTUAL	VALOR
		Cota familiar	50%	18.794,68
		Cota	15%	5.638,40
VALOR DA PENSÃO →			65%	24.433,08

DOIS BENEFICIÁRIOS		PENSIONISTA	PERCENTUAL	VALOR
		Cota familiar	50%	18.794,68
		Cota dependente 1	15%	5.638,40
		Cota dependente 2	15%	5.638,40
VALOR DA PENSÃO →			80%	30.071,48
VALOR DE CADA BENEFICIÁRIO →				15.035,74



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA



Pensionista de Auditor Fiscal falecido em atividade



Quando o(a) ex-servidor(a) falecer estando ainda em atividade, a pensão será o calculada sobre o valor da aposentadoria a que teria direito o(a) servidor(a), na data do óbito, se fosse aposentado(a) por incapacidade permanente para o trabalho.

Os proventos de aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável - § 2º, do art. 15 da Lei 11.357 de 06 de janeiro de 2009.

BASE DE CÁLCULO DO VALOR DA PENSÃO



60% da média aritmética das 90% maiores remunerações, com acréscimo de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, se homem, e 15 anos de contribuição, se mulher. - Art. 9º da Emenda Constitucional do Estado da Bahia nº 26 de 21 de janeiro de 2020.

Nome do Auditor Fiscal falecido	Pero Vaz
Matrícula	xx.xxx.xxx
Sexo	Masculino
Data do óbito	06/02/2025
Data fim da contagem de tempo de serviço	05/02/2025
Tempo de Serviço	10.000
Tempo de Serviço Averbado	1.000
Tempo de Serviço Total	11.000
Tempo de Serviço em Anos	30,14
Tempo de Referência	20
Diferença	10,14
Arredondando	10
Percentual do Cálculo do Provento	80,00% (60 + 10 x 2)
Média das 90% Maiores Remunerações	R\$ 30.000,00
Proventos por Incapacidade Permanente	R\$ 24.000,00



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

CÁLCULO DO VALOR DA PENSÃO

➤ SEM PENSIONISTA COM INCAPACIDADE PERMANENTE

UM ÚNICO BENEFICIÁRIO		PENSIONISTA	PERCENTUAL	VALOR
		Cota familiar	50%	12.000,00
		Cota	15%	3.600,00
VALOR DA PENSÃO →		65%	15.600,00	

DOIS BENEFICIÁRIOS		PENSIONISTA	PERCENTUAL	VALOR
		Cota familiar	50%	12.000,00
		Cota dependente 1	15%	3.600,00
		Cota dependente 2	15%	3.600,00
VALOR DA PENSÃO →		80%	19.200,00	
VALOR DE CADA BENEFICIÁRIO →			9.600,00	

➤ COM PENSIONISTA COM INCAPACIDADE PERMANENTE

DOIS BENEFICIÁRIOS		PENSIONISTA	PERCENTUAL	VALOR
		Cota familiar até o limite do RGPS	100%	8.157,40
		Cota familiar após o RGPS	50%	7.921,30
		Cota dependente 1	15%	2.376,39
		Cota dependente 2	15%	2.376,39
VALOR DA PENSÃO →			20.831,48	
VALOR DE CADA BENEFICIÁRIO →			10.415,74	

Quando existir apenas um único pensionista cadastrado, em virtude do falecimento de Auditor Fiscal em atividade, o valor da pensão corresponderá ao valor da aposentadoria que este faria jus no dia anterior ao óbito.



PERDA DO DIREITO AO BENEFÍCIO

A perda da qualidade de dependente ocorrerá: - art. 9º da Lei nº. 6.915 de 10 de novembro de 1995.

- Para o cônjuge, pela separação judicial ou pelo divórcio, desde que não lhe tenha sido assegurada a percepção de alimentos, ou pela anulação do casamento;



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

- Para o cônjuge que abandonar, sem justo motivo, a habitação conjugal e a esta se recusar a voltar, desde que reconhecida essa situação por sentença judicial transitada em jugado;
- Para o companheiro(a), quando revogada a sua indicação pelo segurado ou desaparecidas as condições inerentes a essa qualidade;
- Para o filho e os equiparados (o tutelado e o enteado, em relação aos quais tenha o segurado obtido delegação do pátrio), ao alcançarem 18 anos de idade, que não comprovar os requisitos para que possa receber até os 24 anos de idade.
- Para o maior inválido, pela cessação da invalidez;
- Para o solteiro, viúvo ou divorciado, pelo casamento ou concubinato;
- Para o separado judicialmente com percepção de alimentos, pelo concubinato;
- Para os beneficiários economicamente dependentes, quando cessar esta situação;
- Para o dependente em geral, pela perda da qualidade de segurado por aquele de quem depende.

ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

É vedada a acumulação de pensão por morte deixada por um cônjuge ou companheiro(a), com exceção de situações previstas na Constituição Federal, a qual estabelece as hipóteses em que é possível um mesmo servidor ocupar dois cargos, empregos ou funções públicas em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.

Requisitos Básico: desde que os horários sejam compatíveis, o servidor pode acumular:

- Dois cargos de professor
- Um cargo de professor e outro técnico ou científico
- Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, conforme Emenda Constitucional nº 34, de 14/12/2001.

Havendo acumulação, é assegurado o recebimento do valor integral do benefício mais vantajoso e mais uma parte de cada um dos demais benefícios, de acordo com as seguintes faixas:

- I. 100% (cem por cento) do valor do salário-mínimo;



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

- II. 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
- III. 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
- IV. 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos;
- V. 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS: APOSENTADORIA + PENSÃO

BENEFICIÁRIO	BENEFÍCIO 1	BENEFÍCIO 2
Américo Vespúcio	Aposentadoria pela Prefeitura de Salvador no valor de R\$ 12.000,00	Pensão pelo RPPS / BA no valor de R\$ 20.000,00
Receberá 100% do maior benefício (R\$ 20.000,00) e do menor na forma seguinte		
FAIXAS SALÁRIO-MÍNIMO	PERCENTUAL	VALOR (Em R\$)
Até 1 Salário	100%	1.518,00
De 1 a 2 Salários	60%	910,80
De 2 a 3 Salários	40%	607,20
De 3 a 4 Salários	20%	303,60
Acima de 4 Salários	10%	592,80
TOTAL		3.942,40
Américo Vespúcio receberá		23.942,40



PENSÃO POR MORTE PARA VIÚVO

Documentos necessários



1. Requerimento de Benefícios Previdenciários (RBP) disponibilizado no SAC/Ceprev para preenchimento pela atendente com as informações sobre endereço, telefones, e-mail e posterior assinatura do requerente/beneficiário
2. Certidão de óbito do Auditor Fiscal falecido para digitalizar
3. Último contracheque do Auditor Fiscal falecido para digitalizar
4. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do requerente
5. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do falecido
6. Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil em nome do requerente/beneficiário
7. Certidão de Casamento atualizada (emitida até 6 meses da data do requerimento)
8. Comprovantes de residência em nome do Auditor Fiscal falecido e do requerente (um atual e um de no mínimo 2 (dois) anos de emitido).
 - o Caso não haja a juntada de comprovantes de residência, o requerente deverá apresentar declaração e justificativa da ausência dos referidos documentos
9. Comprovantes de convivência em comum de dois dos documentos “listados abaixo”; caso o requerente não possua pelo menos um dos documentos elencados, fazer declaração justificando a ausência da documentação:
Exemplo:
 - i. Cartão de plano de saúde em comum
 - ii. Declaração de Imposto de Renda, na qual conste o Auditor Fiscal falecido ou o interessado como dependente ou vice-versa
 - iii. Conta bancária conjunta (conta corrente ou poupança) ou cartão de crédito conjunto
 - iv. Inscrição como dependente em outro regime de previdência
 - v. Apólice de seguro na qual conste o Auditor Fiscal falecido ou o interessado como beneficiário ou vice-versa
 - vi. Escritura de compra e venda de imóvel



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

- vii. Nota Fiscal das despesas funerárias do Auditor Fiscal falecido arcadas pelo requerente
- viii. Termo de internamento hospitalar do Auditor Fiscal falecido, no qual conste o interessado como responsável
- ix. Procuração reciprocamente outorgada, dentre outros.

PENSÃO POR MORTE PARA COMPANHEIRO(A)

Documentos necessários:



1. Requerimento de Benefícios Previdenciários (RBP) disponibilizado no SAC/Ceprev para preenchimento pela atendente com as informações sobre endereço, telefones, e-mail e posterior assinatura do requerente/beneficiário;
2. Certidão de óbito do Auditor Fiscal falecido Ativo ou Inativo para digitalizar;
3. Último contracheque do Auditor Fiscal falecido Ativo ou Inativo para digitalizar;
4. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do requerente;
5. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do falecido;
6. Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil em nome do requerente;
7. Certidão de Casamento atualizada e/ou Nascimento do Auditor Fiscal falecido Ativo ou Inativo (emitida até 6 meses da data do requerimento);
 - Se o requerente ou o Auditor Fiscal Falecido for separado judicialmente ou divorciado e não havendo a averbação na certidão de casamento, é necessário a apresentação da Carta de Sentença.
8. Comprovantes de residência em nome do Auditor Fiscal falecido Ativo ou Inativo e do requerente (sendo um atual e um com pelo menos 2 anos de emissão);
 - Caso não haja a juntada de comprovantes de residência, o requerente deverá apresentar declaração e justificativa da ausência dos referidos documentos.
9. Comprovantes de convivência em comum de dois dos documentos “listados abaixo”; caso o requerente não possua pelo menos um dos documentos elencados, fazer declaração justificando a ausência da documentação:

Exemplo:

- a) Escritura Pública de União Estável;



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

- b) Certidão de Casamento Religioso;
- c) Cartão de plano de saúde em comum;
- d) Declaração de Imposto de Renda, na qual conste o Auditor Fiscal falecido ou o interessado como dependente ou vice-versa;
- e) Conta bancária conjunta (conta corrente ou poupança) ou cartão de crédito conjunto;
- f) Inscrição como dependente em outro regime de previdência;
- g) Apólice de seguro na qual conste o Auditor Fiscal falecido ou o interessado como beneficiário ou vice-versa;
- h) Escritura de compra e venda de imóvel;
- i) Nota Fiscal das despesas funerárias do Auditor Fiscal falecido arcadas pelo requerente;
- j) Termo de internamento hospitalar do Auditor Fiscal falecido, no qual conste o interessado como responsável;
- k) Procuração reciprocamente outorgada, dentre outros.

PENSÃO POR MORTE PARA FILHO MENOR REPRESENTADO POR GENITOR

Documentos necessários:



1. Requerimento de Benefícios Previdenciários (RBP) disponibilizado no SAC/Ceprev para preenchimento pela atendente com as informações sobre endereço, telefones, e-mail e posterior assinatura do requerente
2. Certidão de óbito do Auditor Fiscal falecido para digitalizar
3. Último contracheque do Auditor Fiscal falecido para digitalizar
4. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do Menor
5. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do falecido
6. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do Genitor
7. Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil em nome do genitor
8. Certidão de Nascimento do Menor



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

PENSÃO POR MORTE PARA FILHO MENOR REPRESENTADO POR TUTOR OU GUARDIÃO

Documentos necessários:



1. Requerimento de Benefícios Previdenciários (RBP) disponibilizado no SAC/Ceprev para preenchimento pela atendente com as informações sobre endereço, telefones, e-mail e posterior assinatura do requerente
2. Certidão de óbito do Auditor Fiscal falecido para digitalizar
3. Último contracheque do Auditor Fiscal falecido para digitalizar
1. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do Menor
2. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do falecido
3. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do representante legal
4. Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil em nome do Menor
5. Certidão de Nascimento do Menor
6. Termo de Tutela ou do Termo de Guarda

PENSÃO POR MORTE PARA MENOR EQUIPARADO A FILHO (TUTELADO E ENTEADO)

Documentos necessários:



1. Requerimento de Benefícios Previdenciários (RBP) disponibilizado no SAC/Ceprev para preenchimento pela atendente com as informações sobre endereço, telefones, e-mail e posterior assinatura do requerente;
2. Certidão de óbito do Auditor Fiscal falecido para digitalizar;
3. Último contracheque do Auditor Fiscal falecido para digitalizar;
4. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do Menor;
5. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do falecido;



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

6. RG/CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do representante legal;
 7. Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil em nome do Menor;
 8. Certidão de Nascimento do Menor;
 9. Termo de Tutela ou Termo de Delegação de Pátrio Poder;
 10. Certidão de Existência/Inexistência de Benefícios emitida pelo INSS em nome do Menor e de seus genitores (se vivos), juntamente com o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;
 11. Certidão de Existência/Inexistência de Benefícios emitida pelo Instituto de Previdência Municipal do domicílio do Menor e de seus genitores (se vivos);
 12. Certidões comprobatórias da existência ou não de bens em nome do Menor e de seus genitores (se vivos), emitidas por todos Cartórios de Imóveis da Comarca de seu domicílio;
 13. Termo de Guarda ou Certidão que ateste o andamento do Processo de Guarda ou outro documento que possa comprovar a representação legal do Menor;
 14. Comprovantes da dependência econômica do Menor em relação ao falecido
- Exemplo:
 - i. Declaração de Imposto de Renda do ex-servidor, na qual conste o menor como dependente;
 - ii. Despesas alimentares, médicas, vestuários e educação, arcadas pelo ex-servidor em prol do menor;
 - iii. Plano de saúde, no qual o menor seja dependente do ex-servidor, dentre outros;

PENSÃO POR MORTE PARA FILHO SOLTEIRO, MAIOR COM INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E DEPENDENTE

Documentos necessários:



1. Requerimento de Benefícios Previdenciários (RBP) disponibilizado no SAC/Ceprev para preenchimento pela atendente com as informações sobre endereço, telefones, e-mail e posterior assinatura do requerente;
2. Certidão de óbito do Auditor Fiscal falecido;



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

3. Último contracheque do Auditor Fiscal falecido. O atendente do Ceprev poderá imprimi-lo;
4. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do requerente;
5. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do falecido;
6. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do representante legal (em caso de incapacidade civil);
7. Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil em nome do requerente maior com incapacidade permanente para o trabalho;
8. Certidão de Nascimento Atualizada do requerente (emitida até 06 meses da data do requerimento);
9. Termo de Curatela ou Certidão que ateste o andamento processual da ação de interdição judicial (nos casos de incapacidade civil), se houver;
10. Relatório ou Atestado Médico Original;
11. Termo de Tutela ou do Termo de Delegação de Pátrio Poder;
12. Certidão de Existência/Inexistência de Benefícios emitida pelo INSS em nome do requerente e de seus genitores (se vivos), juntamente com o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;
13. Certidão de Existência/Inexistência de Benefícios emitida pelo Instituto de Previdência Municipal do domicílio do requerente, em seu nome e em nome de seus genitores (se vivos);
14. Certidões comprobatórias da existência ou não de bens em nome do requerente e de seus genitores (se vivos), emitidas por todos os Cartórios de Imóveis da Comarca de seu domicílio;
15. Declaração assinada pelo requerente (ou por seu representante legal) de que vivia sob exclusiva dependência econômica do falecido;
16. Comprovações da dependência econômica do requerente em relação ao falecido
Exemplo:
 - i. Declaração de Imposto de Renda na qual conste o requerente como dependente;
 - ii. Despesas alimentares, médicas, vestuário e educação, arcadas pelo ex-servidor em prol do menor;
 - iii. Pano de saúde, no qual o requerente seja dependente do ex-servidor, dentre outros;



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

**PENSÃO POR MORTE PARA FILHO, O ENTEADO E O TUTELADO
SOLTEIROS, QUE COMPROVEM MATRÍCULA E FREQUÊNCIA REGULAR EM
CURSO DE NÍVEL SUPERIOR OU A SUJEIÇÃO A ENSINO ESPECIAL, ATÉ
AOS 24 ANOS DE IDADE**

Documentos necessários:



1. Requerimento de Benefícios Previdenciários (RBP) disponibilizado no SAC/Ceprev para preenchimento pela atendente com as informações sobre endereço, telefones, e-mail e posterior assinatura do requerente;
2. Certidão de óbito do Auditor Fiscal falecido para digitalizar;
3. Último contracheque da pensão previdenciárias percebida pelo requerente, na condição de filho menor;
4. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do requerente;
5. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do falecido;
6. Certidão de Nascimento atualizada do requerente (emitida até 06 meses da data do requerimento);
7. Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil em nome do requerente;
8. Histórico Escolar, atestado de matrícula e frequência regular semestral ou anual, indicando a data de ingresso em instituição de ensino superior reconhecido e autorizado pelo MEC, em nome do requerente;
9. Certidão de Existência/Inexistência de Benefícios emitida pelo INSS, em nome do requerente, juntamente com o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;
10. Certidão de Existência/Inexistência de Benefícios emitida pelo Instituto de Previdência Municipal do domicílio do requerente, em seu nome;
11. Certidões comprobatórias da existência ou não de bens em nome do requerente, emitidas por todos os Cartórios de Imóveis da Comarca de seu domicílio;
12. Portaria de autorização do Curso ou EAD MEC (cursos de graduação à distância).



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

PENSÃO POR MORTE EX-CÔNJUGE, OU EX-COMPANHEIRO(A) PENSIONADO(A)

Documentos necessários:



Requerimento de Benefícios Previdenciários (RBP) disponibilizado no SAC/Ceprev para preenchimento pela atendente com as informações sobre endereço, telefones, e-mail e posterior assinatura do requerente;

1. Certidão de óbito do Auditor Fiscal falecido para digitalizar;
2. Último contracheque do Auditor Fiscal falecido e do requerente pensionado para digitalizar;
3. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do requerente pensionado;
4. RG CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do falecido
5. Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil em nome do requerente pensionado;
6. Sentença proferida em sede de ação de divórcio, ou de separação judicial ou de dissolução de união estável, comprovando o pensionamento judicial;
 - i. Na ausência da cópia da Sentença, pode ser solicitado o Termo de Audiência realizada no processo ou Ofício Judicial que determinou o desconto em folha.
8. Comprovações do pensionamento espontâneo (quando não estabelecidos judicialmente); o Exemplo:
 - i. Declaração de Imposto de Renda do falecido, na qual conste o requerente como dependente;
 - ii. Depósitos bancários habituais realizados pelo falecido em favor do requerente;
 - iii. Despesas médicas, alimentares, com vestuários, arcadas pelo falecido;
 - iv. Plano de saúde, no qual o requerente figure como dependente do falecido.
9. Certidão de Casamento e/ou Nascimento do interessado atualizada (emitida até 6 meses da data do requerimento).



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

PENSÃO POR MORTE PARA PAIS COM INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Documentos necessários:



1. Requerimento de Benefícios Previdenciários (RBP) disponibilizado no SAC/Ceprev para preenchimento pela atendente com as informações sobre endereço, telefones, e-mail e posterior assinatura do requerente;
2. Certidão de óbito do Auditor Fiscal falecido para digitalizar;
3. Último contracheque do Auditor Fiscal falecido. O atendente do Ceprev poderá imprimi-lo;
4. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do requerente;
5. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do falecido;
6. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do representante legal (em caso de incapacidade civil);
7. Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil em nome do requerente com incapacidade permanente para o trabalho;
8. Certidão de Casamento Atualizada do requerente, se casado, ou Certidão de Nascimento Atualizada, se solteiro (emitidas até 06 meses da data do requerimento); o Caso o requerente ostente o estado civil de viúvo, solicitar cópia da Certidão de Óbito do cônjuge.
9. Termo de Curatela ou Certidão que ateste o andamento processual da Ação de Interdição Judicial (nos casos de incapacidade civil), se houver;
10. Relatório ou Atestado Médico Original;
11. Certidão de Existência/Inexistência de Benefícios emitida pelo INSS em nome do requerente com incapacidade permanente, juntamente com o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;
12. Certidão de Existência/Inexistência de Benefícios emitida pelo Instituto de Previdência Municipal do domicílio do requerente com incapacidade permanente para o trabalho, em seu nome;
13. Certidões comprobatórias da existência ou não de bens em nome do requerente com incapacidade permanente para o trabalho, emitidas por todos os Cartórios de



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

Imóveis da Comarca de seu domicílio;

14. Caso o requerente com incapacidade permanente para o trabalho seja casado, deverão ser apresentadas, em nome do cônjuge (se vivo), as três últimas Certidões supra relacionadas;

15. Comprovantes da dependência econômica do requerente em relação ao falecido;

o Exemplos:

- i. Declaração de Imposto de Renda na qual conste o requerente com incapacidade permanente para o trabalho como dependente;
- ii. Despesas alimentares, médicas, vestuários e educação, arcadas pelo ex-servidor em prol do requerente;
- iii. Plano de saúde, no qual o requerente seja dependente do ex-servidor, dentre outros.

**PENSÃO POR MORTE PARA MAIOR EQUIPARADO A FILHO, SOLTEIRO,
COM INCAPACIDADE PARA O TRABALHO E DEPENDENTE
ECONOMICAMENTE (TUTELADO OU ENTEADO)**

Documentos necessários:



1. Requerimento de Benefícios Previdenciários (RBP) disponibilizado no SAC/Ceprev para preenchimento pela atendente com as informações sobre endereço, telefones, e-mail e posterior assinatura do requerente;
2. Certidão de óbito do Auditor Fiscal falecido para digitalizar;
3. Último contracheque do Auditor Fiscal falecido. O atendente do Ceprev poderá imprimi-lo;
4. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do Maior com incapacidade permanente para o trabalho;
5. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do falecido
6. RG e CPF ou outra identificação válida em todo território nacional do representante legal (em caso de incapacidade civil);
7. Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil em nome do Maior com incapacidade permanente para o trabalho;



8. Certidão de Nascimento Atualizada do Maior inválido (emitida até 06 meses da data do requerimento);
9. Termo de Tutela ou do Termo de Delegação de Pátrio Poder;
10. Certidão de Existência/Inexistência de Benefícios emitida pelo INSS em nome do Maior e de seus genitores (se vivos), juntamente com o Cadastro Nacional de Informações sociais -CNIS;
11. Certidão de Existência/Inexistência de Benefícios emitida pelo Instituto de Previdência Municipal do domicílio do Maior, em seu nome e em nome de seus genitores (se vivos);
12. Certidões comprobatórias da existência ou não de bens em nome do Maior e de seus genitores (se vivos), emitidas por todos os Cartórios de Imóveis da Comarca de seu domicílio;
13. Declaração assinada pelo representante legal do Maior de que este vivia sob exclusiva dependência econômica do Auditor Fiscal falecido;
14. Termo de Guarda ou Certidão que ateste o andamento do Processo de Guarda ou outro documento que possa comprovar a representação legal do Maior;
 13. Comprovantes da dependência econômica do Maior em relação ao falecido;
 - o Exemplo:
 - i. Declaração de Imposto de Renda, na qual conste o maior inválido como dependente;
 - ii. Despesas alimentares, médicas, vestuários e educação, arcadas pelo ex-servidor em prol do maior inválido;
 - iii. Plano de saúde, no qual o maior inválido seja dependente do ex-servidor, dentre outros.



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

O QUE FAZER SE HOVER INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PENSÃO

O peticionário que teve o seu pedido de pensão indeferido, poderá recorrer administrativamente, abrindo processo de Recurso Voluntário nos postos Ceprev, localizados nos Postos SAC (capital e interior) e nos Pontos SAC (interior), no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da negativa (importante ficar atento às mensagens recebidas por e-mail).

Havendo manutenção do indeferimento pelo Conprev, a quem compete analisar os recursos, poderá a parte interessada, apresentar Pedido de Reconsideração, desde que comprove um fato novo para a sua admissibilidade.



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

FONTES DE PESQUISA

1. Constituição Federal
2. Emenda Constitucional do Estado da Bahia nº 26, de 31/01/2020
3. Lei Federal 6015, de 31 de dezembro de 1973
4. Lei Estadual nº 6.915, de 10/11/1995
5. Lei Estadual nº 11.357, de 06/01/2009
6. Lei Estadual nº 14.250, de 14/02/2020
7. Lei Estadual 14.317, de 18/06/2021
8. Site da Secretaria da Administração
9. Visita técnica ao Ceprev no SAC do Servidor
10. Visita técnica à Carhu na Secretaria da Fazenda
11. Live Suprev – Ciclo de Disseminação das Novas Regras da Previdência – Módulo Pensão



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

GLOSÁRIO

CAB	Centro Administrativo da Bahia
Carhu	Coordenação de Recursos Humanos
Ceprev	Centro de Atendimento Previdenciário
CNIS	Cadastro Nacional de Informações Sociais
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CPF	Cadastro de Pessoa Física
IAF Sindical	Instituto dos Auditores Fiscais do Estado da Bahia
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
RBP	Requerimento de Benefícios Previdenciários
RG	Registro Geral - Documento Nacional de Identificação Civil
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPPS/BA	Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia
RH Bahia	Sistema de Recursos Humanos do Estado da Bahia
SAC	Serviço de Atendimento ao Cidadão
Sefaz	Secretaria da Fazenda
Suprev	Superintendência de Previdência